



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 094/2017

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros desta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para *abertura de crédito suplementar* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 1.728.200,00 por anulação e por excesso de arrecadação ao orçamento do Município de Adamantina, objetivando reforçar as dotações constantes da Lei Orçamentária Vigente.

Adamantina, 1º de dezembro de 2017.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO RODRIGUES FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.



RECEBIDO

Adamantina, 04/12/17

Amo Cardim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 062, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito suplementar* ao orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 1.728.200,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizado abertura de crédito adicional suplementar por anulação e excesso no valor de R\$ 1.728.200,00 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil e duzentos reais), destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.02.00				SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
04.122.0002.0003	29	1	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	330.000,00
Total da Anulação					330.000,00
	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				SECRETARIA DE SAÚDE	
10.301.0017.2022	136	1	3.3.90.39	OUTROS SERV.DE TERCEIRO PESSOA JUR.	480.000,00
10.301.0017.1008	114	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	48.000,00
	497	2	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MAT. PERMANENTE	120.000,00
10.301.0029.2030	191	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIRO P JURÍDICA	200.000,00
10.301.0029.2031	193	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIRO P JURÍDICA	409.600,00
10.301.0028.2025	160	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIRO P JURÍDICA	45.600,00
10.301.0028.2087	178	5	3.3.90.39	OUTROS SERV. TERCEIRO P JURÍDICA	15.000,00
Total da Suplementação					1.318.200,00
	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

02					EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10.00					SECRETARIA DE ESPORTES/LAZER RECR.	
27.812.0012.1013	338	1	4.4.90.51		OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00
Total da Suplementação						80.000,00
Total geral da suplementação						R\$ 1.728.200,00

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R\$ 826.108,85 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e oito reais e oitenta e cinco centavos) e por excesso R\$ 902.091,15 (novecentos e dois mil, noventa e um reais e quinze centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.10.00				SECRETARIA DE ESPORTES/LAZER RECR.	
27.812.0003.1046	500	5	3.3.91.39	OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA	232.959,00
	501	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
Total da Suplementação					307.959,00

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA/ABASTECI.	
20.602.0023.1032	487	15	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	518.149,85
Total da Suplementação					518.149,85
Total geral da suplementação					R\$ 826.108,85

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2017.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 1º de dezembro de 2017.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município